



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de obras de construção Biblioteca do *Campus* Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017**

**DATA DE ABERTURA:** 27/11/2017

**HORÁRIO:** 10:00 h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**ANEXOS:** <https://drive.google.com/drive/folders/0Bx1CRwDxK1CzVDBqclZkSVNGR00?usp=sharing>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC**

**A leitura deste “resumo” não dispensa a leitura integral do Edital, seus anexos e legislação pertinente.**

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelas licitantes, neste Processo, são:

- Esta licitação será processada através do RDC – **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES** - regido pelas Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014 e, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 1993;
- Redução do período de publicação do Edital para **15 (quinze) dias úteis**;
- Necessidade de **credenciamento prévio dos licitantes no SICAF e chave de acesso ao sistema de Compras do Governo Federal**;
- **Inversão das fases** – primeiro ocorrerá a abertura e julgamento das propostas e posteriormente, a habilitação, somente da melhor classificada, após a etapa de lances ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- **Etapa de lances**– após a abertura das propostas, haverá fase de disputa de lances entre as melhores propostas classificadas;
- **Fase recursal única** – a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre a licitante habilitada e declarada, provisoriamente, vencedora; é obrigatório que as licitantes manifestem sua **INTENÇÃO** de recorrer no momento oportuno, em cada etapa sob pena de decadência do direito – verificar prazos e procedimentos no edital;
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até **05(cinco) dias úteis** anteriores à data agendada para abertura da sessão;
- A penalidade prevista para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros para o presente Edital é, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, o **impedimento de licitar e contratar por até 5 anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/2011**;
- O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

Demais informações sobre a modalidade RDC formato eletrônico acessar o link:

[http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual\\_RDC\\_Eletronico\\_Fornecedor.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_RDC_Eletronico_Fornecedor.pdf)

- O Edital e seus anexos podem ser retirados nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifpe.edu.br](http://www.ifpe.edu.br). Em caso de eventuais alterações ou esclarecimentos estes serão publicadas no mesmo sítio eletrônico, sendo responsabilidade do licitante tomar ciência das possíveis alterações.

**Informações adicionais:**

- A presente licitação reger-se-á pelas Leis nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011; Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012; Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2014, Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
- A opção pelo RDC resulta no afastamento das normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos na Lei e Decreto do RDC.
- A contratação pelo RDC, prevê a total e exclusiva responsabilidade da licitante/contratada pela análise/elaboração/revisão/execução dos projetos e serviços previstos neste Edital e seus anexos, podendo realizar vistoria técnica e pedidos de esclarecimentos nos prazos previstos;
- A contratação compreende a adequação dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- Não é permitida a realização de aditivos contratuais, salvo no caso de fatos supervenientes que não poderiam ser verificados previamente ao momento da licitação e/ou fatos que causem prejuízos à Administração, situação em que poderá haver o ajuste contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

## **EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 01/2017**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS IPOJUCA* (UASG: 151910), por meio da **Comissão de Licitação das Obras e Construção dos Campi da Expansão II através do Regime Diferenciado de Contratação - RDC**, sediado na Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000, realizará licitação, na modalidade RDC, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Maior Desconto**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos das Leis nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, Lei nº 12.980, de 28 de maio de 2014, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 8.251, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 27/11/2017

**HORÁRIO:** 10h (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada **para execução, mediante o regime de empreitada por preço unitário, das obras de construção da Biblioteca, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

**1.1.2.** Consideram-se como partes integrantes deste RDC todos os serviços e especificações técnicas constantes dos anexos deste edital.

**1.2.** A escolha da modalidade RDC Eletrônico e empreitada por preço unitário encontra amparo legal na Lei nº. 12.462/2011 em seu art. 13 e ainda no art. 8º, que informam



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A escolha da modalidade dá-se pela busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos.

1.2.1 Considerando o §2º, do art. 7º, da Lei nº 12.462/2011, a adoção do regime de execução por empreitada unitária justifica-se pela imprecisão dos quantitativos previstos em algumas parcelas do Projeto Básico.

1.2.2. Segundo a Lei nº 8.666/93, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas e é utilizada sempre que os quantitativos de alguns itens a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. É importante ressaltar que, mesmo em projetos bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, como é o caso de serviços de movimentação de terra, fundações, pavimentação, implantação, entre outros previstos nesta Contratação.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. A opção de realização da presente licitação adotando o Regime Diferenciado de Contratação – RDC, dá-se pela necessidade de construção, no menor prazo possível, da Biblioteca do campus Ipojuca desta Instituição, proveniente da Expansão II do Governo Federal.

2.2. A construção da Biblioteca do Campus Ipojuca, insere-se no contexto da Expansão II do Governo Federal, que além de visar a melhoria da qualidade de vida, visa ainda alavancar o desenvolvimento técnico-científico e social do País, e em especial, do rincão pernambucano, com a democratização do acesso à educação. Nessa dimensão, o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Pernambuco, através do Campus Ipojuca, contratará empresa especializada para executar obras de construção da Biblioteca, visando à ampliação de suas instalações físicas.

2.2. Tendo iniciado suas atividades há cerca de oito anos, o Campus Ipojuca já funciona em sede própria, contudo, por questões de ordem orçamentária e financeira a obra entregue há mais de meia década, não foi construída na íntegra. Dessa forma, sua construção está sendo realizada gradualmente. Na etapa atual, será construída sua Biblioteca, espaço vital para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. Sendo assim, quanto mais célere for o processo licitatório, a contratação até a entrega da obra, melhor, visto que é imperativo oferecer melhor infra- estrutura para docentes e estudantes.

2.3. A Biblioteca, atualmente funcionando numa sala improvisada, ocupa área em torno de 120,00 m<sup>2</sup> e apresenta deficiências diversas. Com a construção da nova Biblioteca, as instalações serão mais adequadas à pesquisa, com boxes coletivos e individuais para a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
utilização dos alunos e da comunidade local. A Biblioteca ocupará área de aproximadamente 890,00 m<sup>2</sup> com novas instalações, considerando administração, sanitários e áreas de apoio.

2.4. Outrossim, a partir de 2008, os instrumentos de avaliação tiveram os seus critérios alterados tanto para os cursos de graduação (bacharelados e licenciatura), quanto para os cursos superiores de tecnologia. Essas alterações impactaram na gestão das bibliotecas tanto em relação ao desenvolvimento das coleções, quanto em relação ao **dimensionamento do espaço físico e dos investimentos**.

2.5. A avaliação dos cursos de graduação e de pós-graduação de tecnologia contém, em seus diversos instrumentos avaliativos (autorização e reconhecimento), uma estrutura similar compreendendo 03 dimensões, além de requisitos regulatórios que não interferem na nota avaliativa, a saber: Dimensão 1- Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2- Corpo Docente e Dimensão 3 - **Instalações Físicas**. Compõem essas dimensões diversos indicadores, que, segundo critério de análise estipulado no próprio documento, recebem conceitos que variam de 1 a 5. Para que os cursos sejam autorizados ou reconhecidos deverão ter nota de 3 a 5 em todas as Dimensões, principalmente na Dimensão 3 “Instalações Físicas”, que compreende além de outros itens, bibliotecas adequadas.

2.6. Além disso, a construção desse espaço, parte da 2ª etapa da construção do *Campus Ipojuca*, visa atender às necessidades prementes da comunidade acadêmica, bem como atender ao programa de Gestão do *Campus*, no que tange ao fortalecimento da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão alcançando os objetivos desejados.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 47 da Lei nº 12.462, de 2011, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 36 da Lei nº 12.462, de 2011.

**3.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

**3.4.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**3.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do item.

**5.1.1.** O prazo para envio da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de publicação do Edital, conforme artigo 15, da lei 12.462, de 2011.

**5.1.2.** O licitante deverá encaminhar a proposta em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, na moeda corrente nacional, Real, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.2.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.2.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.2.3.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

**5.2.4.** Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**5.3.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo.

**5.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras do Governo Federal, o licitante deverá descrever de forma detalhada o objeto.

**5.8.1.** Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições como: —CONFORME EDITAL || OU —DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO || , etc.

**5.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.11.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

**5.13.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**5.14.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.15.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos, conforme art. 19, § 2º, da Lei 12.462/2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**5.16.** O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme art. 19, § 3º, da Lei 12.462/2011

## **6. ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Presidente da Comissão, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.1.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão e os licitantes.

**7.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas para participarem da fase de lances.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item, sendo oferecido o valor percentual de desconto que será aplicado de forma linear, conforme Art. 19 da Lei 12.462/2011.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
sistema e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

**8.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

**8.4.1.** A diferença entre os lances ofertados não poderá ser inferior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**8.7.** Durante a fase de lances, o Presidente da Comissão poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão, que informará, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, o horário previsto. Decorrido o prazo fixado, o Presidente da Comissão encerrará a fase de lances.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.10.** O Sistema de RDC Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com maior desconto e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**8.11.** Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.12.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.13.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
na faixa dos 10% (dez por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.

**8.14.** Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.15.** Após o exercício de preferência de que trata o subitem anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada.

**8.16.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 39, § 2º, do Decreto nº 7.581, de 2011.

**8.16.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.17.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.18.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Presidente da Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.18.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.** Após a negociação do preço, o Presidente da Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Presidente da comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Presidente da comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** A proposta de preços do Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base nos anexos deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema COMPRASNET – opção “enviar anexo”, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (ou outro prazo deliberado pelo presidente, não inferior a este)** após convocação do presidente e em conformidade com o melhor lance ofertado, **com posterior “entrega” do original via protocolo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (considerando-se a data de postagem)**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas.

**9.4.** A proposta original deverá ser encaminhada para: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – REITORIA, localizado na Av. Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária. Recife-PE. CEP: 50.740-540. **A proposta deverá conter:**

**9.4.1.** CARTA PROPOSTA (anexo V), com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, **ajustada ao valor arrematado na fase de lances**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com especificação clara e completa do objeto oferecido, observadas as especificações constantes nos anexos do presente edital, sem conter alternativa de preço/desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, contendo necessariamente a declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste RDC, nada mais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
sendo lícito pleitear a esse título;

**9.4.1.1.** Os Preços unitários e total cotados, ajustados ao valor arrematado na fase de lances, devem ser expressos em R\$ (reais), com aproximação de duas casas decimais;

**9.4.2.** Nova Planilha Orçamentária (Anexo 03 do Projeto Básico), ajustada ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exata, bem como a soma dos itens.

**9.4.3.** Planilha de composição de custos unitários analítica, nos moldes do Projeto Básico, de todos os itens da planilha orçamentária, bem como a apresentação do cronograma físico-financeiro (Anexo IV).

**9.4.3.1.** O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.

**9.4.3.2.** Na divergência entre o custo constante da planilha de composição de custos unitários e o constante da planilha de orçamento sintético, bem como cálculos errados da composição, a proposta será desclassificada, **caso seja insanável**.

**9.4.3.2.1.** No caso de erro sanável, o prazo para envio da planilha reformulada será de até 02 (duas) horas, após solicitação do Presidente da Comissão

**9.4.3.2.2.** Caso os fatos verificados no item anterior sejam sanáveis, mas a licitante já tiver sido beneficiada com a oportunidade de escoimar os vícios apontados pela comissão, e ainda assim for constatado erros/divergências de planilhas, a sua proposta será desclassificada.

**9.4.4.** Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais, em conformidade com o anexo III deste Edital;

**9.5.** O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.6.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.7.** O Presidente da Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**9.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.9.** Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o presidente examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.10.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada aquela que:**

**9.10.1.** Contenha vícios insanáveis;

**9.10.2.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

**9.10.3.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/11.

**9.10.4.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

**9.10.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**9.11.** A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**9.12.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

**9.12.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, **ou**

**9.12.2.** Valor do orçamento estimado pela administração pública.

**9.12.3.** A administração deverá conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.13.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**9.14.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**9.15.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco com base nos parâmetros previstos nos § 3º e 4º do art. 8º da Lei nº 12.462/2011.

**9.16.** No caso de adoção do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública, observadas as seguintes condições:

**9.17.** Serão considerados itens materialmente relevantes, segundo o inciso I do § 2º, do art. 42 do Decreto 7.581/2011, aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia, conforme estabelecido no Projeto Básico da presente licitação;

**9.18.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes.

**9.18.1.** Se o relatório técnico não for aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, salvo se o Licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos, sem alteração do valor global da proposta.

**9.19.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado a ser aprovado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado para a licitação.

**9.19.1.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços aos correspondentes do orçamento base elaborado pela Administração, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**9.20.** Serão convocadas as licitantes subseqüentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**9.21.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente divulgará o resultado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
do julgamento das propostas de preços.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** A comissão consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso a comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **10.3. Habilitação jurídica:**

**10.3.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.3.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.3.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.3.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.3.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36 com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.3.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.4.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**10.4.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**10.4.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.4.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.4.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.4.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.4.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.9.** caso o licitante detentor do maior desconto seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**10.5.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.5.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.5.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.5.3.** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

**10.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**10.6.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**qualificação técnica**, por meio de:

**10.6.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco), em plena validade, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos (equipe técnica mínima descrita no ANEXO G do Projeto Básio) da região sede da empresa.

**10.6.1.1.** No caso de empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos não serem registrados/inscritos no CREA/CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser apresentados os respectivos vistos destes órgãos regionais no momento da assinatura do contrato;

**10.6.2. Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrado no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**10.6.2.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

**10.6.2.2.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

**10.6.3. Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes.

**10.6.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

**10.6.3.2.** Deverá ser apresentada relação nominal dos profissionais responsáveis técnicos a serem alocados aos serviços, objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo VII, correspondente à equipe técnica mínima prevista no Anexo 07 do Projeto Básico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**10.6.3.3.** No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**10.6.4.** Deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

**10.6.4.1.** Termo de compromisso de realização dos Serviços e Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo Anexo VIII.

**10.6.4.2.** Declaração de que a licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde será realizada a obra e de que é detentor (a) de todas as informações relativas à sua execução, conforme Anexo 08 do Projeto Básico.

**10.6.4.2.1.** Declaração de não visita: A licitante que optar por não efetuar vistoria, deverá apresentar declaração de que não a efetuou e que concorda com todas as condições apresentadas no Edital e seus anexos, devendo informar o objeto e número da licitação, conforme Anexo 09 do Projeto Básico.

**10.6.4.3.** Declaração que possui disponibilidade financeira para a realização do objeto deste Edital, nos termos do § 4º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo IX deste Edital.

**10.6.4.3.1** Para a verificação da capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira da licitante, será verificado, através do balanço contábil do último exercício financeiro, se as obras a executar com o objeto deste RDC, é superior a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da licitante.

**10.6.4.4.** Declaração de que a licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental definidos na Instrução Normativa nº 01, de 2013, SLTI/MPOG, conforme modelo do anexo X.

**10.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

**10.8.** Se o maior desconto ofertado for de microempresa, empresa de pequeno porte ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.8.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da comissão suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.11.** A comissão consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.13.** Da sessão pública da Licitação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA INTENÇÃO DE RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo mínimo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Comissão não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:** 26418/ 158463

**Fonte:** 0112915082

**Programa de Trabalho:** 111523

**Elemento de Despesa:** 44.90.51

**PI:** LPP02P41981

**13.2.** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou Apostilamento.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO**

**14.1.** Sem prejuízo do disposto na Lei 12.462/2011 e nos Capítulos III e IV da Lei 8.666/93, o contrato referente à execução das obras será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** As obrigações decorrentes da presente licitação constarão no contrato a ser firmado com a adjudicatária tendo por base este Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**14.3.** Após a homologação deste certame, a adjudicatária terá o prazo, de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 47 da Lei 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei 8.666, de 1993.

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.5.** Antes da assinatura do contrato, o Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.6.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 47 da Lei 12.462, de 2011, e subsidiariamente pelo artigo 81 da Lei 8.666, de 1993.

**14.7.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.1.** A Contratada concorda com a integralidade do Projeto Básico constante neste edital de licitação, desta forma, não poderá haver aditivo contratual por erro, falha ou omissão não detectados previamente à licitação, salvo fato superveniente que não poderia ser verificado anteriormente à execução da obra e/ou fato que cause prejuízo à Administração, conforme previsão do Art. 76 do Decreto 7.581/2011.

**14.8.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo permitida apenas a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato.

**15.2.** A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

**15.2.1.** Os serviços passíveis de subcontratação, serão permitidos desde que apresentem Anotação de Responsabilidade Técnica.

**15.2.2.** Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo ser causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá os serviços autorizados pela Fiscalização, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios o principal serviço de que trata este edital, assumindo também a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços subcontratados.

**15.4.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia e a subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento direto da subcontratada.

**15.5.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**15.6.** A subcontratação não exclui a responsabilidade do Contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou serviço prestado.

**15.7.** Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**16.1.** O adjudicatário, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**16.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

**16.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**16.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**16.2.2.** prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**16.2.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

**16.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**16.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**16.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

**16.6.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**16.6.1.** caso fortuito ou força maior;

**16.6.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**16.6.3.** descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**16.6.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

**16.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**16.8.** Será considerada extinta a garantia:

**16.8.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**16.8.2.** no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **330 (trezentos e trinta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

**18.2.** O prazo de execução da obra deverá ser de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**19.1.1.** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela contratada, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV**.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**21.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**21.1.2.** O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, deverá ser proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

**21.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**21.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**21.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**21.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**21.2.1.3.** Juntamente a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**21.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**21.2.2.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**21.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**21.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
definitiva dos serviços executados.

**21.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

**21.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**21.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**21.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.5.** Antes do pagamento, o Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**21.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**21.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**21.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**21.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**21.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**21.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**21.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**21.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**22.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e nas instruções contidas no anexo da Portaria que designa a Comissão de Fiscalização.

**22.1.1.** O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

**22.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere ao Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**22.3.** O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**22.4.** As determinações e as solicitações formuladas pela representação do Contratante encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

**22.5.** Toda comunicação estabelecida entre Contratante e Contratada, deverá ocorrer única e exclusivamente por meio da Comissão de Fiscalização, mais especificamente, através de seu presidente.

**22.6.** O contratante somente deverá se reportar à Contratada, ou vice-versa, através do presidente da Comissão Fiscal. Isto é, nenhuma demanda de ambas as partes deve ser gerada/atendida, sem conhecimento e anuência da Comissão de Fiscalização

### **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**23.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**23.2.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**23.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**23.2.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**23.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**23.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**23.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **24. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até **0,3 % (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte) dias**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**25.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**25.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**e.** Impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, conforme artigo 47 da Lei 12.462, de 2011.

**25.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**25.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**25.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**25.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**25.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**25.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**25.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**25.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**25.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DOS RECURSOS**

**26.1.** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**26.1.1.** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**26.1.1.1.** do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados

**26.1.1.2.** habilitação ou inabilitação da licitante;

**26.1.1.3.** julgamento das propostas;

**26.1.1.4.** anulação ou revogação da licitação;

**26.1.1.5.** indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**26.1.1.6.** rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**26.1.1.7.** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**26.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**26.2.** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**26.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**26.3.1.** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**27.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, após esgotado o prazo, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal, em campo próprio, cabendo àqueles o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**27.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**27.2.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@ipojuca.ifpe.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000, **Bloco A – Protocolo Geral**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas as 16:00 horas**.

**27.3.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**27.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.5.** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
cumprimento das disposições nele contidas.

**27.6.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**27.8.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**27.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.13.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**27.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, IFPE – *Campus Ipojuca*, situado no endereço: Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000, **Bloco A – na Sala do Departamento de Administração e Planejamento**, nos dias úteis, no horário das **09:00 horas as 16:00 horas**.

**27.15.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <http://www.ifpe.edu.br/campus/ipojuca>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**27.16.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**27.17.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**27.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

**28. ANEXOS:**

**28.1.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- |            |   |
|------------|---|
| Anexo I    | Projeto Básico e seus anexos<br>( <a href="https://drive.google.com/drive/folders/0Bx1CRwDxK1CzVDBqclZkSVNNGR00?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/0Bx1CRwDxK1CzVDBqclZkSVNNGR00?usp=sharing</a> ) |
| Anexo II   | Modelo de planilha orçamentária   |
| Anexo III  | Modelo BDI e de encargos sociais  |
| Anexo IV   | Modelo de cronograma físico- financeiro   |
| Anexo V    | Modelo de carta proposta  |
| Anexo VI   | Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental  |
| Anexo VII  | Modelo da relação dos profissionais responsáveis técnicos e declaração de aceitabilidade de responsabilidade técnica  |
| Anexo VIII | Modelo de Termo de compromisso de cessão de direitos autorais e patrimoniais  |
| Anexo IX   | Modelo de declaração de compromisso de realização de obras  |
| Anexo X    | Minuta do termo de contrato   |
| Anexo XI   | Modelo de Placa da Obra   |

Ipojuca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Ênio Camilo de Lima**  
Diretor Geral do Campus Ipojuca do IFPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO I**

Projetos Arquitetônicos e Executivos acessar o link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0Bx1CRwDxK1CzVDBqclZkSVNGR0?usp=sharing>

**PROJETO BÁSICO**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, visando a Construção da Biblioteca, elaborou o presente PROJETO BÁSICO, na forma prevista nas Lei 8.666, de 1993 e Lei 12.462, de 2011 e atendendo ao disposto no Decreto 7581/2011, em seu art. 4º inciso VII, o anexo I do instrumento convocatório em questão.

O presente documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços descritos a seguir. Desse modo, contém os elementos técnicos básicos essenciais, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção **DA BIBLIOTECA DO CAMPUS IPOJUCA DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** com fornecimento e aplicação de materiais necessários e conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste PROJETO BÁSICO e seus Anexos.

1.2. O regime da licitação sugerido pelo Departamento de Obras e Projetos - DOPE é RDC – Regime Diferenciado de Contratação, porém, a escolha e palavra final será da Comissão de Licitação do Campus.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco tem sido demandado, a cada instante por novos espaços e postos acadêmicos, com envolvimento sócio- cultural permanente e a participação é cada vez mais ativa - na comunidade local e regional – exigindo uma estrutura física maior, capaz de absorver tais ações. Tem sido assim em todos os campi, inclusive Ipojuca.

2.2. A Biblioteca, atualmente funcionando num ambiente adaptado, ocupa uma área de pouco mais de 100,00 m<sup>2</sup> e apresenta deficiências diversas. Com a construção da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
nova Biblioteca, as instalações serão mais adequadas à pesquisa tendo em vista os boxes coletivos e individuais para a utilização, tanto dos alunos, professores, bem como da comunidade local. A Biblioteca passará a ocupar área de aproximadamente 890,00 m<sup>2</sup> com novas instalações, considerando administração, sanitários, de áreas de apoio, acesso, estacionamento e paisagismo.

2.3. Fazendo parte da Expansão I, o campus foi inaugurado em 11 de setembro de 2009, porém, apenas a 1ª etapa foi construída. Contando hoje com alguns ambientes acadêmicos e administrativos, porém, faltando outros espaços de fundamental importância, tais como: o auditório, o ginásio poliesportivo e, sobretudo, a **Biblioteca**.

2.4. Além disso, a construção desse espaço, parte da 2ª etapa da construção do *Campus* Ipojuca, visa atender às necessidades prementes da comunidade acadêmica, bem como atender ao programa de Gestão do *Campus*, no que tange ao fortalecimento da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão alcançando os objetivos desejados

2.5. Assim sendo, é de fundamental importância priorizar a liberação de recursos para que, conforme projetado, em 08 meses a obra seja entregue ao Campus Ipojuca, à comunidade acadêmica, em especial à comunidade estudantil, e à sociedade em geral.

### **3. PROGRAMA DE NECESSIDADE**

3.1. Desde 2008, os instrumentos de avaliação tiveram os seus critérios alterados tanto para os cursos de graduação (bacharelados e licenciatura), quanto para os cursos superiores de tecnologia. Essas alterações impactaram na gestão das bibliotecas tanto em relação ao desenvolvimento das coleções, quanto em relação ao **dimensionamento do espaço físico e dos investimentos**.

3.2. A avaliação dos cursos de graduação e de pós-graduação de tecnologia contém, em seus diversos instrumentos avaliativos (autorização e reconhecimento), uma estrutura similar compreendendo 03 dimensões, além de requisitos regulatórios que não interferem na nota avaliativa, a saber: Dimensão 1- Organização Didático-Pedagógica; Dimensão 2- Corpo Docente e Dimensão 3 - **Instalações Físicas**. Compõem essas dimensões diversos indicadores, que, segundo critério de análise estipulado no próprio documento, recebem conceitos que variam de 1 a 5. Para que os cursos sejam autorizados ou reconhecidos deverão ter nota de 3 a 5 em todas as Dimensões, principalmente na Dimensão 3 “Instalações Físicas”, que compreende além de outros itens, bibliotecas adequadas.

3.3 Dessa forma, a Biblioteca deverá ser composta pelos ambientes listados abaixo, amplamente discutido com bibliotecárias do IFPE, à luz dos instrumentos normativos e legais, divididos em áreas distintas, designadas por Setor Público e Setor Administrativo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

a) **Setor Público – subdividido nos seguintes ambientes:**

ITEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA
1.	Hall de entrada	Área destinada a abrigar a circulação de público de entrada e saída da biblioteca, com a presença das torres magnéticas de controle do acervo.	8 m <sup>2</sup>
2.	Guarda-volumes	Espaço para guarda de bolsas, mochilas e materiais diversos. É obrigatório em caso de acervo aberto. Deve conter armários que possam ser fechados a chave, a qual ficará de posse do usuário enquanto este estiver nas dependências da biblioteca.	15 m <sup>2</sup>
3.	Atendimento	Área dotada de balcão, onde ficarão os funcionários responsáveis pela retirada e devolução de livros. Prever área para formação de fila; prever balcão com ergonomia e acessibilidade, para funcionários e usuários.	20 m <sup>2</sup>
4.	Sala de Lançamentos e Exibições	Espaço destinado à exposição de novas aquisições do acervo, lançamento de livros e outros e exposições literárias e artísticas. Prever ambiente fechado com fechamento envidraçado.	40 m <sup>2</sup>
5.	Acervo Geral	Área destinada às estantes de livros do acervo geral. Deve ser composta por mobiliário ergonômico e acessível, destinado propriamente ao uso em bibliotecas.	200 m <sup>2</sup>
6.	Área de Consulta ao Acervo	Espaço com terminais de computadores, destinados à busca por materiais do acervo da biblioteca. Prever lugares com dimensões acessíveis. Podem ser previstos alguns terminais em mobiliário alto, para consulta em pé.	10 m <sup>2</sup>
7.	Salão de Leitura	Espaço para acomodação do público leitor, com mesas e cadeiras na quantidade mínima de 50 lugares.	50 m <sup>2</sup>
8.	Cabines de Estudos Individuais	Ambiente reservado à colocação de cabines de estudo individuais, podendo ser em área contígua ao salão de leitura, sem divisórias. Deve conter superfícies de trabalho individualizadas de 0.80x0.60m, no mínimo, e divisórias entre cabines. Prever o mínimo de 12 usuários; prever dimensões	26 m <sup>2</sup>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

		acessíveis de uso.	
9.	Sala de Estudos em Grupo	Espaço reservado com divisórias, dotado de mesa de reunião, para 8 a 10 pessoas. Prever divisórias com visor em vidro; prever o mínimo de 04 ambientes.	12 m <sup>2</sup> x 4
10.	Acervo de Periódicos e Produção Científica	Área destinada às estantes de livros do acervo específico e/ ou coleções especiais. Deve ser composta por mobiliário ergonômico e acessível, destinado propriamente ao uso em bibliotecas.	40 m <sup>2</sup>
11.	Estar para Leitura de Periódicos	Espaço descontraído, com sofás e / ou poltronas, destinado à leitura de revistas, jornais e outros periódicos.	14 m <sup>2</sup>
12.	Laboratório de Informática	Espaço com terminais de computador, destinados à pesquisa geral e confecção de trabalhos. Prever no mínimo 10 terminais e mesa de trabalho para 01 funcionário.	40 m <sup>2</sup>
13.	Acervo de Multimídia	Espaço com terminais de computador, destinados à guarda e pesquisa de materiais de mídias digitais variadas. Prever no mínimo 10 terminais, estantes para guarda de acervo de mídias e mesa de trabalho para 01 funcionário.	40 m <sup>2</sup>
14.	Sala de Áudio e Vídeo	Espaço para exibição de vídeos, videoconferências, palestras, etc. Prever carteiras escolares para no mínimo 50 usuários, mesa de trabalho para 03 usuários e instalações para equipamentos diversos de exibição.	80 m <sup>2</sup>
15.	Sanitários	Sanitários feminino, masculino e acessíveis para o público. Proporção de conjuntos sanitários (bacia e lavatório para feminino; bacia, lavatório e mictório para masculino) conforme instrumentos legais do município. Na ausência de instrumento municipal, utilizar parâmetros da Lei de Edificações do Recife. Cabines acessíveis, masculinas e femininas, com dimensões mínimas e acessórios conforme NBR 9050/2015.	20 m <sup>2</sup> x 2

**b) Setor Administrativo – subdividido nos ambientes abaixo listados:**

ÍTEM	AMBIENTE	DESCRIÇÃO	ÁREA ESTIMATIVA DE REFERÊNCIA
16.	Recepção	Área destinada a receber usuários para atendimento	15 m <sup>2</sup>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

		pelo bibliotecário ou outros funcionários do setor.	
17.	Diretoria e Reunião	Espaço dotado de uma estação de trabalho e uma mesa de reunião, para 8 pessoas.	30 m <sup>2</sup>
18.	Sala do Bibliotecário e Substituto	Espaço dotado de duas estações de trabalho e armários de escritório.	15 m <sup>2</sup>
19.	Sala de Processamentos Técnicos e Aquisição de Material	Espaço destinado à recepção e catalogação de novos materiais. Prever estações de trabalho e estantes.	40 m <sup>2</sup>
20.	Sala de Higienização e Reparos	Espaço destinado aos processos de recuperação de materiais do acervo. Deve ser contígua à sala de processamentos técnicos. Prever bancada lavável com pias; prever superfícies de trabalho e estantes.	15 m <sup>2</sup>
21.	Depósito	Área para estoque de materiais diversos do setor.	20 m <sup>2</sup>
22.	Arquivo	Área para arquivamento de materiais do setor	15 m <sup>2</sup>
23.	Sanitários de Funcionários	Sanitários feminino, masculino e acessíveis para os funcionários do setor. Proporção de conjuntos sanitários (bacia e lavatório para feminino; bacia, lavatório e mictório para masculino) conforme instrumentos legais do município. Na ausência de instrumento municipal, utilizar parâmetros da Lei de Edificações do Recife. Cabines acessíveis, masculinas e femininas, com dimensões mínimas e acessórios conforme NBR 9050/2015.	30 m <sup>2</sup>
24.	Copa para funcionários	Espaço para realização de refeições, dotado de mesa, bancada com pia, forno de micro-ondas, bebedouro, frigobar, armários.	12 m <sup>2</sup>

**c) Parâmetros gerais de projeto**

A biblioteca foi projetada de modo a permitir o melhor aproveitamento da iluminação e da ventilação naturais (ainda que haja climatização em certos ambientes), levando-se em consideração a orientação solar e a predominância dos ventos no terreno, de acordo com as características bioclimáticas do município.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

O projetista considerou a obtenção das melhores condições de conforto ambiental aos usuários e a redução da carga térmica da edificação.

Recomendações atendidas no projeto, visando a uma empatia maior com o meio ambiente, e a acessibilidade:

- Utilização de cobertura termoacústica;
- Piso de alta resistência e adequado ao fluxo contínuo de usuários;
- Materiais de revestimento de paredes e forros com características de isolamento acústico adequadas, conforme normas cabíveis (ex: NBR 10.152 – Níveis de Ruído para Conforto Acústico);
- Superfícies niveladas, rotas acessíveis, rampas, guarda-corpos e corrimãos, pisos táteis e sinalização conforme normas de acessibilidade e segurança;
- Iluminação e ventilação naturais em todos os ambientes, atendendo às exigências dos órgãos e da legislação municipal quanto à dimensão mínima das aberturas e ao uso dos espaços.
- Utilização de medidas de redução do consumo de água e energia, como bacias com duplo fluxo, torneiras de fechamento automático, reservatório de águas pluviais, sensores de presença em ambientes, entre outros dispositivos que se mostrarem viáveis e aprovados pelo IFPE. Utilizar, também, linhas de segurança e anti-vandalismo.

#### **4. DEFINIÇÕES**

4.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Ipojuca**, contratante dos serviços e obras a que se refere este Projeto Básico.

4.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **Campus Ipojuca** e encarregada pela execução da obra conforme os termos do contrato firmado.

4.3. **FISCALIZAÇÃO** – Setor técnico competente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou por ele determinado, encarregado da Fiscalização dos serviços e obras contratados.

4.4. **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela Contratada ou pelo Contratante, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato.

4.5. **FABRICANTE** – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36 utilizados pela Contratada na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco.

## **5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OBRA**

5.1. A obra será realizada em área localizada nos limites do terreno do **Campus Ipojuca**, localizado na PE 60, km 14, Califórnia, CEP: 55900-000, Ipojuca/PE.

## **6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

6.1. O contrato de prestação dos serviços para a execução da obra em questão será firmado com a licitante vencedora, na forma de execução indireta, compreendendo todas as despesas inerentes a sua execução, e os pagamentos devem ser realizados por preço unitário.

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**

7.1. O prazo para realização dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos a contar do início efetivo dos serviços, após a Ordem de Serviço emitida pelo Contratante.

7.1.1. Esse prazo poderá ser dilatado conforme previsto na Lei 8.666:1003, Artigos 57.

7.2. A Contratada deve iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a autorização emitida pelo Contratante. Esse prazo pode ser alterado para mais, à critério da Fiscalização, segundo as conveniências da Administração.

7.3. A medição será realizada mensalmente, contada a partir do início efetivo dos serviços. A medição terá como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado.

7.4. A Contratada deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, memória de cálculo, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição e relatório fotográfico.

7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

8.1. A estimativa de preço para execução dos serviços é de **R\$ 2.920.867,64 (dois milhões e novecentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Planilha Orçamentária (Anexo 03), utilizando-se composições de preços elaboradas com base na tabela do SINAPI e outras fontes oficiais, pesquisa de mercado, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 125 da Lei n.º 13.408 de 26/11/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, já acrescidos de 32,78% (trinta e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais.

8.2. Fica definido como *critério de aceitabilidade dos preços as seguintes definições:*

**8.2.1. Preços Unitários:** *os preços unitários de cada item fixado na planilha representam o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.*

**8.2.2. Preço Global:** *o preço global fixado na planilha representa o valor máximo que o órgão se dispõe a pagar.*

8.3. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas os Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações e demais informações constantes nos Anexos complementares a este Projeto Básico.

8.4. No orçamento balizador do presente certame foi considerado uma taxa de **BDI igual a 32,78%** (trinta e dois inteiros e setenta e oito décimos por cento) **exclusivamente pertinente a serviços**, uma vez que não existem equipamentos envolvidos na orçamentação, conforme detalhado no Anexo 04.

8.5. O preço máximo a ser aceito pelo IFPE será o previsto no subitem 7.1. acima.

**OBSERVAÇÃO:** a empresa participante do certame deverá apresentar junto ao envelope da sua proposta, um cd contendo a planilha orçamentária **com os preços da empresa** conforme o modelo constante no edital.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

9.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho em que conste a licitante como Contratante, do Contrato Social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

9.2. Comprovação de 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica – técnico-profissional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter o **profissional executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o serviço em questão obedecidos as parcelas de maior relevância, a saber:

- a) **Execução de estrutura metálica em tesouras ou treliças**
- b) **Execução de telhamento com telha trapezoidal termo acústica**
- c) **Execução de piso industrial de alta resistência**
- d) **Instalação de Cabo UTP 4 pares**

9.3. Para comprovação da qualificação técnico-operacional deverá ser apresentado: 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnico-operacional, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA** da região competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT para o órgão que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e que comprove(m) ter a **licitante executado** para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta **licitação** obedecidos as parcelas de maior relevância e respectivos quantitativos mínimos do objeto licitado, a saber:

- a) **Execução de estrutura metálica em tesouras ou treliças: 450,00 m<sup>2</sup>**
- b) **Execução de telhamento com telha trapezoidal termo acústica: 450,00 m<sup>2</sup>**
- c) **Execução de piso industrial de alta resistência: 325,00 m<sup>2</sup>**
- d) **Instalação de Cabo UTP 4 pares: 1.700,00 m**

## **10. DA VISTORIA**

10.1. **A vistoria é de caráter facultativo**, ou seja, cada licitante deve visitar ou não o **Campus Ipojuca** para obterem conhecimento da extensão, da complexidade e das peculiaridades do terreno possibilitando assim melhor elaboração de sua proposta. Assim sendo aquele que visitar apresentará declaração de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto da sua Empresa, devidamente credenciado para esse fim, **vistoriou o local** onde será executada a obra e de que é detentora de todas as informações relativas à execução, conforme Anexo 08.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

10.2. Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá, na apresentação da proposta, apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizada a obra, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, conforme Anexo 09.

10.3. Aqueles que optarem pela vistoria prévia do local poderá solicitar agendamento junto à Comissão de Licitação, em prazo previamente estabelecido. O (a) representante da licitante será acompanhado (a) por profissional do corpo técnico do Departamento de Obras e Projetos do IFPE. A vistoria técnica será realizada pela licitante no local de realização da obra, no horário de 10h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis. O prazo para possível vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Providenciar o Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes, Matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho bem como o registro do contrato no CREA e conseqüentemente o recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável tecnicamente pelos serviços.

11.2. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

11.3. Obedecer às normas da ABNT referentes à qualidade e procedimentos de execução, dimensões e detalhes de obras civis e instalações, inclusive as não detalhadas em projeto.

11.4. Responsabilizar-se pelos equipamentos, pessoal técnico, material e mão-de-obra necessária para a execução da obra durante toda a prestação de seus serviços.

11.5. Apresentar relação completa dos empregados correspondentes à obra em questão, contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função dos operários, e mantê-la atualizada junto à Fiscalização.

11.6. Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessário, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

11.7. Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequada a cada serviço conforme normalização técnica e especificações dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

11.8. Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela Fiscalização caso se encontrem com o prazo vencido.

11.9. Prever todos os complementos e acessórios omitidos nos projetos mais implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, equipamentos e aparelhos.

11.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela Fiscalização.

11.11. Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra, observando os critérios normativos para tal.

11.12. Testar todos os serviços, sistemas e instalações quanto ao funcionamento ideal. O objeto contratual somente será considerado recebido após realização de todos os testes necessários, acompanhados pela Fiscalização.

11.13. Manter, no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada para execução dos serviços, além de Engenheiro Civil responsável e obedecer integralmente à legislação vigente no que diz respeito à Higiene e Segurança do Trabalho.

11.14. Ser a responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.

11.15. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução da obra.

11.16. Afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da Contratante.

11.17. Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos, em decorrência da execução das obras.

11.18. Permitir o livre acesso da Fiscalização da instituição contratante, bem como conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da contratação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

11.19. Providenciar livro – Diário de Obras (modelo do Contratante) - com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias. Por ocasião da vistoria, a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

Fiscalização recolherá uma via das folhas devidamente preenchidas, devendo-se manter uma via em obra, sendo a via restante da Contratada. O Diário de Obras seguirá as regras contidas na RESOLUÇÃO Nº 1.024, DE 21 de agosto de 2009 do CONFEA, que trata do Livro de Ordem.

11.20. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização.

11.21. Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

11.22. Submeter, previamente e em tempo hábil, à aprovação da Fiscalização, eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

11.23. Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

11.24. Ser responsável, se for o caso, pelas ligações, construção e manutenção das redes provisórias de energia e água, inclusive, apresentando à Contratante a comprovação mensal dos pagamentos das contas de consumo cobradas pelas concessionárias.

11.25. Ter responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao IFPE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.26. Fornecer todas as informações e anotações pertinentes à elaboração do “as built” dos projetos, solicitados pela Contratante e/ou Fiscalização.

11.27. Concluída a obra, a Contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

11.28. A Licitante/Contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental na execução de obras para a Administração Pública Federal, contidos no instrumento normativo IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

11.29. A coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos deverão ser realizados de forma e em locais adequados, que deverá ser aprovado pela fiscalização. (Resoluções CONAMA de nºs: 307/2005 e 469/2015).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, na forma acordada, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente ou fiscal designado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
pela Administração, ficando condicionado ao resultado da consulta de situação fiscal da Contratada.

12.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos da proposta apresentada e de acordo com as cláusulas contratuais.

12.3. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada.

12.4. Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços.

12.5. Notificar a Contratada, por escrito, das faltas, irregularidades ou imperfeições constatadas nos serviços prestados a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas pertinentes.

### **13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante apresentação de Boletim de Medição, mensalmente, após conferência e ateste da Comissão de Fiscalização.

13.2. O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, serão proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar este critério de pagamento para este item caso ocorra atrasos ou prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual com fundamento no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III e 92, da lei nº 8666/1993.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que não seja o objeto principal do contrato.

14.2. A Contratada só poderá subcontratar serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.

14.3. No caso de subcontratação, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam às especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Lei nº 8.666/93, considera a **fiscalização** como um serviço técnico profissional, assim sendo, o **fiscal da obra** deve, obrigatoriamente, possuir registro legal no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

15.2. Os fiscais técnicos, membros da Comissão de Fiscalização designada para tal fim pelo Contratante, devem, obrigatoriamente, ter a ART de fiscalização da obra

15.3. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Comissão de Fiscalização designada pelo mesmo.

15.4. As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas exclusivamente por intermédio da Comissão de Fiscalização e do preposto da Contratada.

15.5. Toda comunicação estabelecida entre Contratante e Contratada, deverá ocorrer única e exclusivamente por meio da Comissão de Fiscalização, mais especificamente, através de seu presidente.

15.6. O contratante somente deverá se reportar à Contratada, ou vice-versa, através do presidente da Comissão Fiscal. Isto é, nenhuma demanda de ambas as partes deve ser gerada/atendida, sem conhecimento e anuência da Comissão de Fiscalização

15.7. As ordens para execução de serviços ou comunicações entre as partes deverão ser transmitidas por escrito, em meio físico ou mensagem eletrônica, com confirmação de recebimento, só assim produzindo seus efeitos.

15.8. A Fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.9. A Fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados ou ainda, se julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações dos materiais serão providenciados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, e executados por laboratórios aprovados pela Fiscalização.

15.10. A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
causados.

15.11. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização, durante a realização dos trabalhos ou aceite dos serviços, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

## **16. DA ACESSIBILIDADE**

16.1. A obra será executada, conforme Anexo 01 deste PROJETO BÁSICO, observando a NBR-9050/2004, versão atualizada em 2015, e demais instrumentos normativos e legais que tratam de acessibilidade.

16.2. O projeto arquitetônico prevê que toda biblioteca, inclusive entorno imediato seja acessível, conforme recomendações normativas da ABNT NBR 9050/2004 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e legislação (Decreto lei 5296, lei 10098 e lei 13146) à exceção do DML, que é de uso restrito e recomendações normativas da ABNT NBR 16537 Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

16.3. Prevê também os espaços com dimensionamentos adequados e todos os equipamentos de acordo com o especificado na norma, tais como: barras de apoio, equipamentos sanitários, sinalizações visuais e táteis. Tendo em vista a legislação vigente sobre o assunto, o projeto prevê:

- a) Sanitários (feminino e masculino) para portadores de necessidade especiais que contam com bacia sanitária específica para estes usuários, bem como barras de apoio nas paredes e nas portas para abertura/fechamento de cada ambiente;
- b) Mobiliários que atendem aos princípios do desenho universal, conforme conceitos e princípios abordados na NBR 9050:2015
- c) Pisos táteis e direcionais, conforme critérios e parâmetros técnicos observados para a elaboração do projeto e instalação do piso tátil para construção de edificação que atenda as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, em atendimento a norma ABNT NBR 16537:2016 - Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

## **17. DA SUSTENTABILIDADE**

17.1. Nesse aspecto, a obra será executada atendendo ao instrumento normativo IN MPOG nº 02/2009, IN SLTI/MPOG nº 01/2010, que versa sobre sustentabilidade ambiental.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

17.2. Nos projetos, de um modo geral, encontram-se aspectos voltados ao cuidado com a sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) Indicação do uso de lâmpadas de LED. Toda a iluminação interna está prevista com a utilização desse tipo de luminária, visto que com apenas 10 W o ambiente fica iluminado com a mesma intensidade que a incandescente de 60 W ou a fluorescente compacta de 15 W, ou seja, são mais eficientes quando comparadas às lâmpadas incandescentes, resultando em uma economia considerável no consumo de energia.
- b) A utilização de telhas termo acústica, estão contempladas no projeto de cobertura, por propiciarem melhor conforto para o usuário do espaço, nos dois aspectos, respeitando assim os conceitos de **sustentabilidade** e economia energética. As telhas de alumínio, tipo sanduiche indicadas no projeto, são preenchidas com poliuretano, o qual possui um baixo coeficiente de condutividade térmica (k), oferecendo uma resistência nas trocas constantes de calor externo e interno nas edificações, possibilitando uma redução na utilização de equipamentos para refrigeração e melhoria no ambiente de trabalho.
- c) A indicação em projeto de torneiras que possuem um sistema de acionamento hidromecânico, com leve pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos. Um sistema prático, que garante elevada vida útil, resistência a depredações e maior higiene: uma vez acionado, o usuário não tem mais contato com o produto. Com isso, se prevê evitar desperdício de água.

## **18. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

18.1. Durante a execução dos Projetos Executivos poderão ser realizados algum ajuste que tenha escapado à compatibilização, solicitado pela Contratada e autorizada pelo Contratante, através da Fiscalização desde que estes, não impliquem alteração dos projetos, bem como alteração do valor inicialmente contratado, ou seja, alterações que não onerem a contratada.

18.2. Deverão ser considerados para elaboração da proposta somente a infraestrutura para instalação dos aparelhos condicionadores de ar, uma vez que as máquinas serão adquiridas pelo Contratante em outra ocasião.

18.3. Toda e qualquer alteração a ser feita nos ajustes de projeto básico deverão ser aprovadas pelo Contratante, que fiscalizará todo o trabalho de adequação entre Projeto Executivo com a Execução da obra, num todo.

18.4. Caso a contratada optar, e o Contratante concordar, em adotar soluções propostas nos projetos recebidos, a empresa terá a responsabilidade sobre eles, desta forma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
deverá detalhá-los e apresentar ART (anotação de responsabilidade técnica) da solução, para que não haja posterior alegação de erro de projeto.

18.5. Todos os projetos que sofrerem alteração e não corresponderem a realidade a ser executada deverão ser novamente submetidos à aprovação dos órgãos competentes pela contratada, quando for o caso.

18.6. Deverão ser considerados para fins de elaboração do orçamento materiais de qualidade que atendam às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, podendo a Fiscalização solicitar a troca de algum material, quando da execução da obra, caso entenda que não atende as necessidades deste órgão.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. A definição da fonte dos recursos para execução da obra será de responsabilidade da Administração do Campus IPOJUCA.

## **20. DA GARANTIA**

20.1. A obra terá garantia de 5 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **21. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações e Contratos, Acórdãos do TCU e a IN SRF nº 480/2004 alterada pela IN SRF nº 539/2005 e demais alterações posteriores e Leis 12.462, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.581, de 2011; Lei nº 12.722, de 2012; Lei nº 12.980, de 2014.

## **22. ANEXOS**

22.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo 01 – Projetos Executivos: Arquitetônicos e Complementares de Engenharia
- Anexo 02 – Memoriais Descritivos
- Anexo 03 – Planilha Orçamentária
  - Memória de Cálculo
  - Composições de Preços Unitários (Base SINAPI e/ou Externa com insumos SINAPI ou cotações de mercado)
  - Cotações e Mapa de Cotações
  - Composições de Preços Unitários (Base SINAPI)
- Anexo 04 – Demonstrativo de cálculo do BDI e de Encargos Sociais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

- Anexo 05 – Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo 06 – Especificações Técnicas
- Anexo 07 – Relação dos profissionais responsáveis técnicos
- Anexo 08 – Modelo de Declaração de Vistoria
- Anexo 09 – Modelo de Declaração de Não Vistoria
- Anexo 10 – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo 11 – Modelo de Placa da Obra

Recife, 29 de setembro de 2017.

---

**Virgínia Lúcia Gouveia e Silva**  
SIAPE 275.241 – CREA PE 036996  
Diretora do Departamento de Obras e Projetos  
Responsável pela elaboração deste Projeto Básico

APROVO O PROJETO BÁSICO,

---

**Ênio Camilo de Lima**  
Diretor Geral do Campus IPOJUCA do IFPE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO II**

Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias acessar o link:

<https://drive.google.com/drive/folders/0Bx1CRwDxK1CzVDBqclZkSVNGR0?usp=sharing>

**RESUMO**

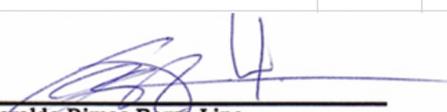


INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO / 2017, PREÇOS SINAPI AGOSTO / 2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/TÉCNICOS ( CUSTOS INICIAIS / ADMINISTRAÇÃO /INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E SERVIÇOS INICIAIS)	476.123,75	21,64%
2	MOVIMENTO DE TERRA	33.281,65	1,51%
3	INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES	99.369,46	4,52%
4	SUPERESTRUTURA	169.868,23	7,72%
5	ALVENARIA/VEDAÇÃO/DIVISÓRIA	337.647,66	15,35%
6	PISO (INTERNO / EXTERNO)	94.343,22	4,29%
7	COBERTURA	209.207,43	9,51%
8	REVESTIMENTO (INTERNO/EXTERNO)	103.692,23	4,71%
9	ESQUADRIAS	115.037,21	5,23%
10	VIDROS	13.513,26	0,61%
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	78.280,73	3,56%
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	129.198,97	5,87%
13	INSTALAÇÕES LÓGICA / TELEFÔNICA	48.960,90	2,23%
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	11.915,51	0,54%
15	AR CONDICIONADO	28.715,81	1,31%
16	IMPERMEABILIZAÇÃO	17.229,97	0,78%
	FORRO	64.989,48	2,95%
18	PINTURA	81.066,37	3,69%
19	PAISAGISMO/ URBANIZAÇÃO	67.836,74	3,08%
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	19.501,24	0,89%
<b>VALOR TOTAL (CUSTO): R\$</b>		<b>2.199.779,82</b>	<b>100,00%</b>
	<b>BDE:</b>	<b>32,78%</b>	<b>721087,82</b>
<b>VALOR TOTAL (CUSTO+BDE): R\$</b>		<b>2.920.867,64</b>	

  
Geraldo Dimas Romã Lino  
CREA 060.502.777-8

Responsável Técnico / Coordenador de Projeto

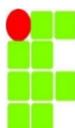


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO III**

**DEMONSTRATIVO DE BDI ADOTADO**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PERNAMBUCO



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA  
**LOCAL:** IFPE – CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2017, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2017.

A fórmula adotada pelo IFPE para o cálculo do BDI, da obra em questão, é:

$$BDI = ((1 + (AC + RSG)) * (1 + DF) * (1 + LB)) / (1 - IMP) - 1$$

Onde: IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;  
AC = Despesas administrativas central;  
DF = Despesas financeiras;  
RSG = Seguros, Riscos e Garantias;  
LB = Lucro bruto.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

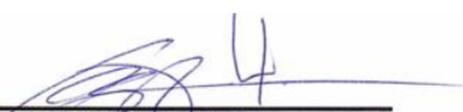
ISS	5,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
<b>IMPOSTOS</b>	<b>13,15%</b>

Os demais percentuais considerados no cálculo foram:

IMP	13,15%
AC	4,00%
DF	1,23%
RSG	2,07%
LB	7,40%

Logo, o percentual adotado de BDI para a estimativa de custos é de:

**32,78%**

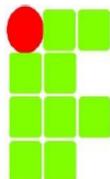
  
**Geraldo Dimas Romã Lino**  
**CREA 060.502.777-8**

**Responsável Técnico / Coordenador de Projeto**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
 Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
 Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36



**INSTITUTO FEDERAL DE  
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 PERNAMBUCO**



**OBRA:** CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA  
**LOCAL:** IFPE - CAMPUS IPOJUCA  
**DATA:** SETEMBRO/ 2017, PREÇOS SINAPI AGOSTO/2017.

**PLANILHA PADRÃO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO - A	
A1-Previdência Social (INSS)	0,00%
A2-Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A3-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%
A4-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0,20%
A5-Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%
A6-Salário Educação	2,50%
A7-Seguro Contra os Acidentes de Trabalho	3,00%
A8-Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	8,00%
A9-SECONCI	0,00%
Sub - Total A	<b>16,80%</b>
Grupo "B":	
B1-Repouso Semanal Remunerado	18,08%
B2-Feriados	4,34%
B3-Auxílio enfermidade	0,92%
B4-13º Salário	10,94%
B5-Licença Paternidade	0,07%
B6-Faltas justificadas	0,73%
B7-Dias de chuvas	2,28%
B8-Auxílio acidente de trabalho	0,11%
B9-Férias gozadas	8,90%
B10-Salário maternidade	0,03%
Sub - Total B	<b>46,40%</b>
Grupo "C"	
C1-Aviso prévio indenizado	5,65%
C2-Aviso prévio trabalhado	0,13%
C3-Férias indenizadas	5,08%
C4-Depósito Rescisão sem justa causa	5,06%
C5-Indenização adicional	0,48%
Sub-Total C	<b>16,40%</b>
Grupo "D"	
D1-Reincidência de A sobre B	7,80%
D2-Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência	0,47%
Sub Total D	<b>8,27%</b>
<b>TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>87,87%</b>

**Geraldo Dimas Romão Lino**  
**CREA 060.502.777-8**

**Responsável Técnico / Coordenador de Projeto**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
**ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia – Campus Ipojuca**  
**Endereço: Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000**  
**Licitação: RDC Nº \_\_\_\_/2017**

**Objeto: Contratação de empresa de construção civil para execução das OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA, do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco**

A (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, com sede (Endereço Completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e com número de registro junto ao CREA \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Representante legal da Empresa) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Edital e seus anexos, para a execução da mencionada obra, apresentamos a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ - (Valor por extenso expresso em Reais) da referida Licitação, correspondente ao percentual de desconto de \_\_\_\_\_% - (Percentual por extenso).

**Outrossim, declaramos que:**

- a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
  - b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus Anexos.
  - c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
  - d) Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
  - e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
- Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)  
(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade RDC nº \_\_/2017, instaurado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2013, o artigo 4º da Lei 12.462, de 2011 e a Resolução do Conselho nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.**

**Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.**

....., .....de.....de 2017.

**Identificação do Responsável pela empresa**

**(Nome, RG e CPF)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO VII**

**MODELO DA RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E  
DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, APRESENTA, para os devidos fins, que os responsáveis pela execução do objeto deste edital serão:

**EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO:**

1	Nome:	CREA/CAU n°
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ( )
	Email:	
	Assinatura:	
2	Nome:	CREA/CAU n°
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ( )
	Email:	
	Assinatura:	
3	Nome:	CREA/CAU n°
	Formação:	Função:
	Vínculo empregatício:	
	Telefone Fixo:	Celular: ( )
	Email:	
	Assinatura:	

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe **TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM** estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa \_\_ (razão social da Empresa Licitante) \_\_, como Responsável Técnico ou profissional participante da equipe responsável pelos projetos objeto da licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Representante Legal da Empresa  
(Assinatura e carimbo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços, objeto desta licitação, a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº..... Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas em relação aos citados serviços, podendo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca:

1 – proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, não estando com isso sujeito a remuneração por essa reutilização. Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, ou não.**

**Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.**

.....,.....de.....de 2017

**[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]**  
**[IDENTIDADE] – [CPF / MF]**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que possui compromisso (s) de realização da(s) obra(s), e se compromete a realizar o objeto do RDC \_\_\_/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca.

Especificação do Contrato/Obra	Patrimônio líquido da empresa (R\$)	Valor Total do Contrato (R\$)	Percentual (%)

Observação: Em termos de compromissos de realização de obras, será considerado para fins de verificação da capacidade operativa da empresa licitante, a disponibilidade do Patrimônio Líquido (registrado na forma da lei) em 10% (dez por cento) do objeto deste RDC.

Será efetuada a avaliação mediante a apresentação do balanço contábil do último exercício financeiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa

(assinatura e carimbo)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

## **ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
OBRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA E A  
EMPRESA .....**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA, com sede na Rua Padre Agobar Valença, S/N, na cidade de Ipojuca /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pela Diretor Geral, ÊNIO CAMILO DE LIMA, servidor público federal, matrícula SIAPE nº 1022019, nomeado pela Portaria do IFPE nº 565 - GR, de 03/05/2016, publicado no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 707.430.534-00, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital RDC nº \_\_\_/2017, mediante as cláusulas e condições



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a realização das obras de construção da Biblioteca para o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações constantes do edital do RDC nº 01/2017 e seus anexos.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da licitação, inclusive com seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, assim como os demais documentos apresentados.

**1.3.** O prazo de execução e conclusão da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**1.3.1.** O prazo máximo para o início dos serviços é de 05 (cinco) dias após a autorização emitida pela Contratante.

**1.3.2.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação minuciosa dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**1.3.3.** O prazo para o recebimento definitivo da obra é de até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 330 (trezentos e trinta) dias, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

**3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Campus Ipojuca, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da  
68/35



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.1.2.** O pagamento da medição inerente à administração local, consoante Acórdão 2622/2013 – Plenário - TCU, deverá ser proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

**5.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

**5.2.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**5.2.1.1.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**5.2.1.2.** Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

**5.2.1.3.** Juntamente a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

**5.2.1.4.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**5.2.2.** A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

**5.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

**5.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**5.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**5.3.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**5.3.1.** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**5.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Antes do pagamento, o Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF e, se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**5.5.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**5.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
ordem bancária para pagamento.

**5.9.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**5.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$
-----------------------------

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1** Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação das propostas, será admitido o reajuste do preço, desde que solicitado pela CONTRATADA, aplicando-se o **Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado -**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
**INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.**

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico e nos Projetos Executivos, anexos ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital RDC nº \_\_\_/2017.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36  
CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto 7.581, de 11 de outubro de 2011 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP N. 05/2017**

**16.1.** Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações do contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

..... de..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36

**ANEXO 10 – MODELO DE PLACA DA OBRA**

A placa de obra é retangular e possui um design dividido em seções. No topo, há o logotipo do Brasil (GOVERNO FEDERAL) com uma esfera terrestre. Abaixo, uma faixa verde escura contém o título principal em letras brancas e grandes: "REMANESCENTE DE OBRA DO PRÉDIO DE CURSOS SUPERIORES DO IFPE/CAMPUS VITÓRIA". Abaixo desta faixa, há duas colunas de texto em verde escuro sobre fundo branco. A coluna da esquerda contém: "Valor Total da Obra: R\$1.843.724,40", "Área: 7.518,15 m²", "Município: Vitória de Santo Antão" e "Objeto: Remanescente de Obra do Prédio de Cursos Superiores do IFPE/Campus Vitória". A coluna da direita contém: "Agentes Participantes: IFPE e Ministério da Educação", "Início da Obra: 16/11/2016", "Término da Obra: 19/04/2017" e "Execução: Construtora Kenneth Nascimento LTDA". Abaixo do texto, há uma linha de texto em verde escuro: "Denúncias, reclamações e elogios: [www.ouvitoria.gov.br](http://www.ouvitoria.gov.br)". No rodapé, há o logotipo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco à esquerda e o logotipo do Ministério da Educação à direita.

Placa nas dimensões 8x \* 5x, conforme manual de marcas do Governo Federal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS IPOJUCA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/ DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS**  
Rodovia PE-60, km 14 - Bairro: Califórnia - CEP: 55590-000  
Telefone: 55-81-3311-2531/ 3311-2540. E-mail: [comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br](mailto:comissao.rdc@Ipojuca.ifpe.edu.br). Site: <http://www.ifpe.edu.br>

RDC 01/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23296.017312.2017-36



## CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS IPOJUCA

Programa de Expansão e Reestruturação da Rede Federal Tecnológica

Valor contratado da obra: R\$ 2.920.867,64	Agentes Participantes: IFPE e Ministério da Educação.
Área de intervenção: 883,00 m <sup>2</sup>	Início da Obra: 01/12/2017
Município: Ipojuca	Término previsto da Obra: 05/08/2018
Objeto: Construção da Biblioteca do Campus Ipojuca, do Instituto Federal de Pernambuco.	Execução: Construtora xxxxxx CNPJ nº xxxxxxxx/0001-xx

Denúncias, informações e elogios: [www.ouvidoria.gov.br](http://www.ouvidoria.gov.br)



**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**TEXTO DA PARTE VERDE**